



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 091/02.

Ibiúna, 28 de Outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio desta, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 091, desta data, que tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente da Prefeitura, relacionadas no artigo 1º da presente Proposição.

Para cobrir as despesas decorrentes da execução da lei, serão utilizados recursos resultantes de excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 205/2002
Recebido em 29 de 10 de 2002 - 10:30M
Prazo vence em de de
Recebido por

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

205/2002

PROJETO DE LEI Nº 91/2002.
DE 28 DE OUTUBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2- PODER EXECUTIVO

021200 –MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

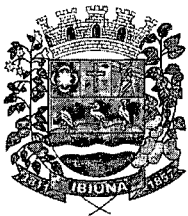
Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 1030103312-26	Aplicações Diretas	R\$ 300.000,00
	Total do Órgão	R\$ 300.000,00
	Total Geral	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes Do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.**


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

REC 04

Em atendimento à solicitação do Sr. Benedito Atui, Secretário de Desenvolvimento Urbano, segue relatório referente às cobranças extraordinárias no tocante à ISSQN e TAXAS.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Banco Nossa Caixa S/A

Processo Administrativo 1033/02 – apurado o valor de R\$ 94.582,27 referente ao período compreendido entre os exercícios 1997 à 2001 no tocante à ISSQN.

Situação: Notificado em 28/10/2002 à recolher referido valor até o dia 31/10/2002 sob pena de ser ajuizada a competente ação de execução fiscal.

Banco Banespa Santander S/A

Processo Administrativo 1034/02 – apurado o valor de R\$ 127.985,79 referente ao período compreendido entre os exercícios 1997 à 2001

Situação: Notificado em 16/10/2002 à recolher referido valor até o dia 25/10/2002 sob pena de ser ajuizada a competente ação de execução fiscal.

Banco do Brasil S/A

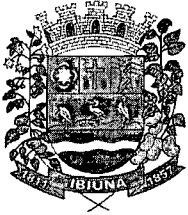
Processo Administrativo 1035/02 – apurado o valor de R\$ 263.150,91 referente ao período compreendido entre os exercícios 1997 à 2001

Situação: Notificado em 25/09/02 do referido valor, houve por parte desta instituição reconhecimento da dívida no montante de R\$ 128.934,07 – valor este já recolhido em 22/10/2002; restando desta forma o valor de R\$ 134.216,84 à ser discutido judicialmente.

HSBC BANK S/A

Processo Administrativo 1036/02 – apurado o valor de R\$ 71.045,16 referente ao período compreendido entre os exercícios 1997 à 2001

Situação: Notificado em 06/09/2002 à recolher referido valor até o dia 21/09/2002, apresentou recurso em 19/09/2002, aguardando parecer de nosso Departamento Jurídico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date 15/10/02.

Caixa Econômica Federal S/A

Processo Administrativo 1032/02 – apurado o valor de R\$ 27.525,06 referente ao período compreendido entre os exercícios 1997 à 2001

Situação: Notificado em 01/10/2002 à recolher referido valor até o dia 16/10/2002, apresentou recurso em 16/10/2002, aguardando parecer de nosso Departamento Jurídico.

Outras apurações para recolhimento de ISSQN

Recolhimentos Construção Templo Budista - Murundu

PA 4307/2002

Até o dia 24/Out/2002 – Foram recolhidos **R\$ 9.257,87**

NOTIFICADO PARA ENTREGA DOS CONTRATOS EM 21/10/2002 COM PRAZO PARA 04/11/2002

Recolhimentos Ampliação Furnas

PA 4306/2002

Até o dia 24/Out/2002 – Foram recolhidos R\$ 179.114,68

NOTIFICADO PARA ENTREGA DOS CONTRATOS EM 21/10/2002 COM PRAZO PARA 04/11/2002

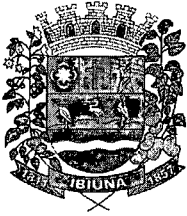
Handwritten signature.

Extensão Furnas – Bateias – Ibiúna

PA 3366/2002

Recolhimentos se iniciarão em 10/11/2002 – R\$ 100.050,79 – Será este valor recolhido conforme as obras foram realizadas.

Enviada Guia para recolhimento em 25/Out/2002 com vencimento para dia 10/11/2002 no valor R\$ 100.050,79, em caso do não pagamento ajuizamento da competente ação de execução fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FAZENDA Santa Izabel – Cachoeira – Antigo Escritório

Notificados em 25/10/2002 à apresentar contratos e nf ref às obras. Prazo 04/11/2002

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

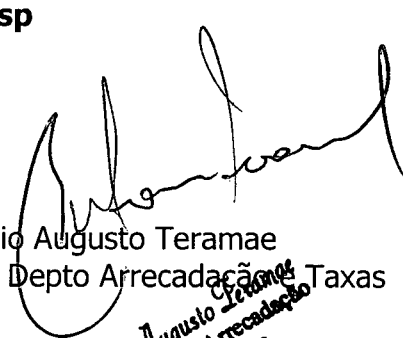
Processo Administrativo 1475/02 – apurado o valor de R\$ 28.410,50 referente ao período compreendido entre os exercício 1997 à 2001

Situação: Notificado em 08/10/2002 à recolher referido valor até o dia 23/10/2002, apresentou recurso em 15/10/2002, aguardando parecer de nosso Departamento Jurídico.

NOTIFICAÇÕES

Foram também notificadas as empresas abaixo relacionadas para entrega de documentação, afim de que se possa apurar seus débitos no tocante à ISSQN, se acaso existam.

CETRIL
Telefônica
CPFL
Sabesp



Antonio Augusto Teramae
Chefe Depto Arrecadação e Taxas

Antonio Augusto Teramae
Chefe Depto de Arrecadação
de ISSQN-Taxas

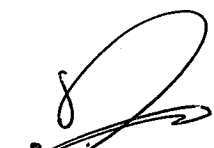
CODIFICACAO LOCAL: 60 GERAL: 1761.02.00 RECEITA: SUS - PISO DE ATENCAO BASICA

VALOR ORCADO:

DIA	MES	NO DIA	CANCELAMENTOS	NO MES	TOTAL (ARRECADADA - ORCADA)
7	1	87.258,00		87.258,00	87.258,00
8	1	5.204,02		92.462,02	92.462,02
16	1	10.560,00		103.022,02	103.022,02
17	1	2.200,00		105.222,02	105.222,02
21	2	92.462,02		92.462,02	197.684,04
22	2	7.760,00		100.222,02	205.444,04
8	3	92.462,02		92.462,02	297.906,06
4	4	92.462,02		92.462,02	390.368,08
11	4	9.390,75		101.852,77	399.758,83
15	4	7.760,00		109.612,77	407.518,83
9	5	92.808,22		92.808,22	500.327,05
16	5	7.760,00		100.568,22	508.087,05
16	6	92.462,02		92.462,02	600.549,07
17	6	7.960,00		100.422,02	608.509,07
12	7	91.841,62		91.841,62	700.350,69
16	7	7.960,00		99.801,62	708.310,69
6	8	1.379,02		1.379,02	709.689,71
7	8	88.853,80		90.232,82	798.543,51
15	8	16.940,00		107.172,82	815.483,51
9	9	88.637,02		88.637,02	904.120,53
11	9	1.320,50		89.957,52	905.441,03
13	9	16.940,00		106.897,52	922.381,03
4	10	88.637,02		88.637,02	1.011.018,05
9	10	2.808,60		91.445,62	1.013.826,65
10/11		87.258,00			
10/12		87.258,00			

Receita dos meses de Novembro e Dezembro

R\$.174.516,00


Braz Petri
Secr de Finanças

CODIFICACAO LOCAL: 59 GERAL: 1761.01.00 RECEITA: SUS GESTAO PLENA

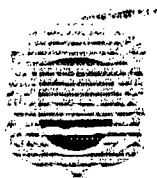
VALOR ORCADO:

DIA	MES	NO DIA	CANCELAMENTOS	NO MES	TOTAL (ARRECADADA - ORCADA)
7	1	94.927,00		94.927,00	94.927,00
21	2	94.927,00		94.927,00	189.854,00
8	3	94.927,00		94.927,00	284.781,00
4	4	94.927,00		94.927,00	379.708,00
9	5	94.927,00		94.927,00	474.635,00
6	6	94.927,00		94.927,00	569.562,00
12	7	94.927,00		94.927,00	664.489,00
22	7	1.752,52		96.679,52	666.241,52
7	8	96.680,00		96.680,00	762.921,52
10	9	96.680,00		96.680,00	859.601,52
4	10	96.680,00		96.680,00	956.281,52
10/11		96.680,00			
10/12		96.680,00			

Receita de mês de Novembro e Dezembro

r\$.193.360,00

Braz Pecci
Secr de Finanças



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO-GP-Nº 1116/2002.

jp./

IBIÚNA, 28 DE OUTUBRO DE 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para se reunir, a fim de apreciar os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 89/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 200.000,00;

Projeto de Lei nº 90/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 1.200.000,00;

Projeto de Lei nº 91/2002, de 28/10/2002, que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de R\$. 300.000,00.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 205/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 205/2002 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que a suplementação será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício conforme demonstrativo juntado as folhas 04, 05 e 06 do Projeto de Lei.

Quanto as demais Comissões apresentam parecer pela tramitação normal, pois o crédito suplementar é necessário para que o município possa atender o setor da saúde até o final do corrente exercício.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2002.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº 205/2002 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 189/2002

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

2 – PODER EXECUTIVO

021200 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.1.9.0.00 – 1030103312-26	Aplicações Diretas.....	R\$ 300.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 300.000,00
	Total Geral.....	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002.

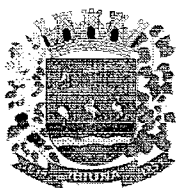
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

BENEDITO VIEIRA MARTINS
1º VICE-PRESIDENTE

MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
2ª VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 524/2002

Ibiúna, 30 de outubro de 2002.

13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 189/2002**, referente ao Projeto de Lei nº 91/2002, nesta Casa tramitou com o nº 205/2002, que “Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

14

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 205/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de outubro passado, acompanhado do Ofício GP nº. 1116/2002 também do Chefe do Executivo, solicitando convocação extraordinária para deliberação da proposição.

Certifico mais, convocada regimentalmente uma Sessão Extraordinária para o mesmo dia 29, na referida Sessão Extraordinária foi lido o Projeto de Lei nº. 205/2002, e apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social; e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 205/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 205/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 189/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 524/2002, da presente data. Ibiúna, 30 de outubro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo